



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2022-CONSUNI/UFAL**, de 28 de março de 2022.

**AUTORIZA, “Ad referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO ENTRE A UFAL E A CASAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO/COLETOR TRONCO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DE MACEIÓ.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 025790/2021-65;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Concessão Administrativa nº 079/2014 entre a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a empresa Saneamento Alta Maceió – SANAMA, que objetiva a construção de um novo sistema de esgotamento sanitário para a Parte Alta de Maceió, abrangendo os bairros do Tabuleiro dos Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Eustáquio Gomes, Cidade Universitária e parte de Antares, vislumbrando o atendimento de até 300 (trezentos) mil habitantes;

**CONSIDERANDO** a análise preliminar da Procuradoria Geral da UFAL, conforme consta nos Despachos nº 00011/2022 e nº 00038/2022/PROC/PFUFAL/PGF/AGU atendendo ao Despacho nº 34/2022/ASTEG/GR/UFAL do Gabinete da Reitoria da UFAL;

**CONSIDERANDO** a análise preliminar do Conselho de Curadores da Universidade Federal de Alagoas, que em 11/03/2022 emitiu Parecer nº 01/2022/CURA/CONSUNI/UFAL, o qual “recomenda a aprovação da cessão de uso do imóvel urbano do tipo terreno e encaminha a decisão ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI/UFAL) para a devida homologação final”;

**RESOLVE “Ad referendum” do CONSUNI:**

**Art. 1º** Autorizar a assinatura do Termo de Cessão Onerosa que entre si celebram a Universidade Federal de Alagoas e a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, concedendo o direito de uso do imóvel urbano do tipo terreno, com a seguinte descrição de área localizada no Campus A. C. Simões, em Maceió – AL, excluindo-se qualquer outra utilização incompatível com os objetivos ora avençados:

- I. Servidão de área para passagem subterrânea de coletor tronco de esgoto (a ser construído);
- II. Dimensões do terreno: 2m x 850m, Área (m<sup>2</sup>) = 1.700.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 28 de março de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO  
REITOR**